

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 2.011, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

INCLUI TRECHO DE ESTRADA NO PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Rodoviário do Município de Timbé do Sul, o seguinte trecho de rodovia:

TBS-415: Ligando a BR 285, Km 38+060, na Comunidade de Rocinha, com coordenadas geográficas Ponto Inicial: 28°49'8.52"S e 49°52'15.72"O, à propriedade de Rejane e Ricardo Stecanella, passando por terras de Lucidor Moro, José Almir Moro, Amarildo Scussel Alexandre e Ari Alexandre de Souza, coordenadas geográficas Ponto Final 28°48'52,88"S e 49°52'12.90"O, conforme croqui anexo, em uma extensão de 538,80 metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 30 de março de 2021.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

FERNANDO FAVARIN
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---